



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 123,
De 22 de fevereiro de 2022.**

**ALTERA FISCAL DO CONTRATO E
SEUS TERMOS ADITIVOS, PARA
ATUAREM NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública exercer a fiscalização de seus contratos como CONTROLE FUNDAMENTAL que possibilite não apenas acompanhar o cumprimento das cláusulas acordadas, mas, sobretudo, verificar a EFETIVIDADE DO CONTRATO;

CONSIDERANDO que para contrato celebrado, o gestor deverá nomear, pelo menos, um agente público e seu substituto como responsáveis por acompanhar a execução do contrato;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do substituto ocorrerá na ausência do agente principal designado, condicionada a ciência do substituto e documentadas no processo que trata o contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o(a) Fiscal do Contrato, para exercer todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, os servidores abaixo especificado, nas respectivas funções:

- **AFONSO JOSÉ SANTOS – CPF nº 394.874.315-00 – Fiscal Titular.**

- **DANIELLE MORAIS SCHUSTER – CPF n.º 962.012.585-15 – Fiscal Suplente**

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato Nº 052/2020**, e seus respectivos aditivos, nos termos do processo da Adesão a **Ata de Registro de preços Nº 026/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, do município de **Laranjeiras/SE**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Termo Aditivo	Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
1º	MADRE DEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.	03.09.2022



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 22/02/2022


MERCIA CRISTINA VIEIRA LIMA
Gestora do Contrato

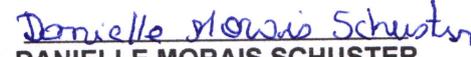
Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 22/02/2022

AFONSO JOSÉ SANTOS
Fiscal Titular

Ciente da designação e das atribuições que lhe são conferidas.

Em 22/02/2022


DANIELLE MORAIS SCHUSTER
Fiscal Suplente